



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Centro Educacional Raízes e Asas		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Centro Educacional Raízes e Asas, de Aracati, reconhece o curso de ensino fundamental, até 31.12.2005, e autoriza Maria Josenilda Virgínia da Costa a exercer a função de direção da referida escola, até ulterior deliberação deste Conselho.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU N° 02265236-1	PARECER N° 0578/2003	APROVADO EM: 30.04.2003

I – RELATÓRIO

Maria Josenilda Virgínia da Costa, diretora da Escola de Ensino Fundamental Centro Educacional Raízes e Asas, na Rua São Pedro, S/N, CEP:62800-000, Aracati, mediante processo N° 02265236-1, requer a este Conselho o credenciamento da mencionada escola, o reconhecimento do curso de ensino fundamental e o exercício de direção em favor da requerente.

A referida instituição pertence à Rede Municipal de Ensino e foi criada pelo Decreto Lei N° 064/97.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra amparo na Lei N° 9.394/96 que dispõe:

“Art. 10 – Os Estados incumbir-se-ão de:

I -

II -

III -

IV - autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino.”

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos de parecer favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Centro Educacional Raízes e Asas, à autorização do



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer Nº 0578/2003

curso de ensino fundamental, até 31.12.2005, e à indicação de Maria Josenilda Virgínia da Costa, para exercer a função de diretor daquela escola, até ulterior deliberação deste Conselho.

Ressaltamos que a escola devesse apresentar a este Conselho, no prazo de 120(cento e vinte) dias, cópia do regimento interno devidamente elaborado de acordo com o que expressa a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Nº 9.394/96, o currículo adotado e a ata da aprovação do regimento, assinada por todos os presentes.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 30 de abril de 2003.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM
Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0578/2003
SPU	Nº	02265236-1
APROVADO EM:		30.04.2003

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC